



NOTA INTERNA Nº47/PD/2010

ASSUNTO: PROCEDIMENTOS DISCIPLINARES

Constatando-se a existência crescente de procedimentos disciplinares, instruídos a alunos, motivados pelos seus comportamentos e atitudes para com elementos da Comunidade Educativa (Professores, Alunos e Funcionários), os quais se reflectem, negativamente, no normal funcionamento da nossa Escola, a Direcção, em sua reunião de 19 de Novembro de 2010, decidiu pôr em prática os mecanismos disciplinares necessários para penalizar todos os que não cumpram os **seus deveres** expressos no Código Regulamentar Gustave Eiffel (CRGE) e consubstanciados no **Compromisso de Frequência** assinado, pelo aluno e pelo pai ou encarregado de educação, aquando da sua matrícula na EPGE.

Neste contexto, sempre que haja um comportamento inadequado e que viole os princípios que norteiam as normas de frequência implementadas e, em particular, o Compromisso de Frequência, os Directores de Pólo/Escola actuarão, em conformidade, com o seguinte:

1. Após tomarem conhecimento e feita a análise das participações, escritas, da(s) ocorrência(s) e após audição imediata do(s) aluno(s) e prevaricadores para esclarecimento devem, existindo fundamento para tal, mandar instaurar o respectivo inquérito e, se for caso disso, o procedimento disciplinar, nomeando um **Professor/Formador**, como Instrutor do processo e um **Professor/Formador**, como Relator;
2. Ao mesmo tempo, julgando o caso como grave, exarará um despacho de **Suspensão Preventiva**, por 4 dias, no sentido de evitar que a permanência do visado afecte o funcionamento normal do Pólo/Escola e ou a instrução do procedimento disciplinar, comunicando a decisão ao aluno e ao pai ou encarregado de educação;

SEDE/VENDA NOVA

Rua Elias Garcia, 29 • 2700-312 AMADORA • Tel.: 351 21 499 64 40 • Fax: 351 21 499 64 49 • e-mail: direcao@cooptecnica.pt • www.cooptecnica.pt



Ministério da
Educação





3. Após a conclusão da instrução, **que deve ser rápida**, e a medida disciplinar a aplicar for de 10 dias de suspensão, deverá ter-se em conta a Suspensão Preventiva no conjunto total da pena, caso a mesma tenha sido aplicada;
4. Sempre que se verifique que o penalizado não alterou os seus comportamentos e atitudes, reincidindo na violação dos seus deveres, o Director do Pólo/Escola deverá propor a sua **transferência** para outra Escola ou, mesmo, propor a **proibição** de frequentar a Escola;
5. Aos alunos, que mantiverem uma atitude de não aceitação das regras de funcionamento, não será aceite a sua matrícula nos dois anos lectivos seguintes;
6. Todas as penalizações a **aplicar, têm** de ser propostas e apresentadas ao **Presidente da Direcção** para homologação da pena.

Nota: Os juristas, do Departamento de Recursos Humanos, estarão disponíveis para apoiarem e esclarecerem os Instrutores sobre os procedimentos a adoptar na elaboração dos procedimentos.

Esta Nota Interna entra, imediatamente, em vigor.

Amadora – Venda Nova, 26 de Novembro de 2010

Augusto Ferreira Guedes
Presidente da Direcção